



Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
Colégio de Procuradores de Justiça

**Ata da 3ª Reunião Ordinária do Colégio de
Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas**

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (6/8/2014), às 15 (quinze) horas e 5 (cinco) minutos, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º (quarto) andar do Edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 70, Bairro do Poço, nesta Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, compareceram para a 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas os Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Presidente desta Reunião, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas), Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Antiógenes Marques de Lira, Dilmar Lopes Camerino, Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, e Valter José de Omena Acioly. Inicialmente o Presidente da Sessão agradeceu a presença de todos e de logo solicitou do Secretário deste Colegiado a conferência do *quorum*. Confirmado o número necessário, o Presidente da Reunião declarou aberta a Sessão. Em seguida passou o Colegiado a deliberar a ordem do dia, a saber: 1. Deliberação sobre a Ata da 1ª Sessão Ordinária, Ata da 2ª Sessão Ordinária e a 3ª Sessão Extraordinária Solene; 2. Deliberação sobre o Processo PGJ/AL nº 1719/2011. Assunto: Cumprimento da Resolução CNMP nº 13/2006. Interessada: Então Conselheira do CNMP Taís Schilling Ferraz. Com vista o Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, que se manifestou pela desnecessidade de aprimoramento do texto da Resolução CPJ nº 5/2011, publicada no DOE/AL, edição de 9 de junho de 2011, fl. 64, até porque, segundo ainda o excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, o ato normativo em tela se encontra vigendo desde 9/6/2011; 3. Deliberação sobre o Processo PGJ nº 366/2011. Assunto: Encaminhamento de Resoluções do CNJ números 133 e 134. Interessado: CNJ – Conselheiro Felipe Locke Cavalcanti. Relator: Afrânio Roberto Pereira de Queiroz. O Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo pediu vista e devolveu à Secretaria do CPJ; 4. Deliberação sobre o Processo PGJ nº 4581/2012. Interessado: Andreson Charles Silva Chaves. Assunto: Consulta sobre o eventual impedimento de Órgão Ministerial exercer o cargo de Conselheiro Municipal. Determinado o sobrestamento até decisão do CNMP e acompanhamento pela Secretária do CPJ. Decisão do CNMP, Conselheiro Antônio Pereira Duarte, proferida em 29 de janeiro de 2014; 5. Deliberação sobre o Processo PGJ/AL nº 2463/2013. Assunto: Consulta sobre a aplicação do auxílio-alimentação. Interessada: Dilma Alves de Queiroz e outro. Relator: Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo; 6. Deliberação sobre o Processo PGJ/AL nº 2845/2013. Assunto: Modificação do Regimento Interno da Ouvidoria. Interessado: Eduardo Tavares Mendes. Relator: Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo. Parecer no sentido de a matéria

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
Colégio de Procuradores de Justiça

9
10
11
12
13
14
15
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
16

já ter sido conhecida e deliberada. Pelo arquivamento, e 7. Eventual inserção doutras matérias na pauta pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça. Quanto ao **item 1** da pauta, questionados os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, pelo Presidente da Reunião, se havia algum aprimoramento a fazer, ante o silêncio do Colegiado, a Ata da 1ª Sessão Ordinária e a Ata da 2ª Sessão Ordinária foram aprovadas à unanimidade. Quanto a Ata da 3ª Sessão Extraordinária Solene, o Colégio foi informado pelo Secretário que ainda não foi concluída. Quanto ao **item 2**, o Colegiado determinou a juntada do ato normativo do Ministério Público do Estado de Alagoas atinente à matéria, e o arquivamento do feito, haja vista a satisfação do objeto do processo. No tocante ao **item 3**, o Excelentíssimo Senhor Relator Afrânio Roberto Pereira de Queiroz disse, em síntese, que o Processo PGJ nº 366/2011 trata da destinação das armas de fogo apreendidas, e corroborando o que asseverou o Presidente da Sessão, Sérgio Jucá, hoje já há ato normativo que regulamenta a matéria. Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, quando do pedido de vista, destacou que, à época, aderiu ao voto do Relator. Colhidos os votos, à unanimidade, foi determinada a juntada do ato normativo concernente à matéria e o arquivamento do feito, haja vista a satisfação do objeto do processo. Neste átimo, o Presidente da Sessão registrou a presença do eminente Procurador de Justiça aposentado Paulo Roberto Marques do Anjos. Justificou o Procurador Sérgio Jucá a sua ausência na homenagem ao Doutor Paulo Roberto Marques do Anjos, ocorrida no dia 4 de agosto de 2014, e ratificou todas as manifestações de apreço a ele dirigidas pelos membros deste Colegiado. Na mesma senda o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto também justificou a sua ausência e asseverou que fazia dele as palavras do Presidente da Sessão. Referente ao **item 4** da pauta, Processo PGJ nº 4581/2012, o Presidente da Sessão explicou que este teve início por provocação do então Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Antiógenes Marque de Lira, em face de órgão de execução estar exercendo função em Conselho Municipal e por estar presidindo e gerindo o respectivo Conselho. E continuou dizendo que tal fato foi levado também ao Conselho Nacional do Ministério Público, razão pela qual este Colegiado determinou o sobrestamento do feito. Agora com o voto do Conselheiro do CNMP, Doutor Antônio Pereira Duarte, acolhido por aquele Egrégio Colegiado, os autos do Processo PGJ nº 4581/2012 retornaram para deliberação. Destacou, em suma, que o voto declarou, em síntese, lícita a participação de órgão de execução em Conselhos Federais, Estaduais e Municipais, destarte não foi enfrentado nos autos se o órgão de execução poderia presidir, gerir ou ser remunerado ao participar de Conselho fora do âmbito do Ministério Público. Sobre este assunto ainda falaram os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e Dilmar Lopes Camerino. Posto em votação a matéria, foi decidido, à unanimidade, o seguinte: “Em face da decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, retorne os autos ao Relator”. Neste passo o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo pediu a

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual

Colégio de Procuradores de Justiça

17
18
19
20
21
22
23
83 inversão da pauta a fim de que fosse apreciado primeiramente o item 6 ao invés do item
84 5. Deferido, passou-se a deliberar o **item 6**, Processo PGJ/AL nº 2845/2013, que trata
85 da modificação do Regimento Interno da Ouvidoria. Explicado pelo Excelentíssimo
86 Senhor Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo que houve perda de
87 objeto em razão do Regimento Interno da Ouvidoria que ora vige, o Colegiado, à
88 unanimidade, determinou que o feito fosse arquivado pela perda de objeto. Pertinente
89 ao **item 5**, Processo PGJ/AL nº 2463/2013, que trata da consulta sobre a aplicação do
90 auxílio- alimentação, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Lean Antônio
91 Ferreira de Araújo leu o seu voto explicando o ponto da consulta e destacando que a
92 matéria se encontra resolvida em lei e em resolução deste Colegiado, não havendo
93 dúvidas quanto ao suscitado. Destacou, a título de extensão, no seu voto, outra matéria
94 que diz respeito ao auxílio-alimentação e à diária incidindo concomitantemente. Sobre
95 este tema questionou o modo de como dirimir esta situação o Excelentíssimo Senhor
96 Procurador de Justiça Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto. Neste momento, o
97 Presidente da Sessão lembrou a existência do Processo PGJ/AL nº 4374/2013, cujo
98 interessado é o Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira, e que trata de pedido
99 mais amplo sobre a segunda argumentação posta pelo Excelentíssimo Senhor
100 Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo em seu voto. Em virtude da
101 existência do Processo PGJ/AL nº 4374/2013, o Colegiado deliberou, à unanimidade,
102 desta forma: “A consulta foi respondida nos termos e nos moldes da ilustre relatoria,
103 que votou pela admissibilidade da percepção da vantagem referida na inicial,
104 determinando-se a extração de cópia do voto para que seja juntado ao Processo PGJ/AL
105 nº 4374/2013, cujo interessado é o Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira”.
106 Pertinente ao **item 7** o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Lean Antônio
107 Ferreira de Araújo solicitou a palavra para dizer que estava trazendo a proposta de
108 redação ao inciso VII, do artigo 59, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de
109 novembro de 1996, conforme deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de
110 Procuradores de Justiça, realizada na data de 4 de agosto de 2014. Lida a redação, foi
111 posta em discussão. Então, o Presidente da Sessão, o Procurador-Geral de Justiça Sérgio
112 Jucá, sugeriu uma redação mais concisa, sendo esta acolhida pelo Colegiado, restando o
113 texto final redigido nos seguintes termos: “Auxílio-moradia, calculado entre 10% a 20%
114 do valor correspondente ao subsídio mensal, pelo efetivo exercício de órgão de
115 execução, disciplinado por ato do Colégio de Procuradores de Justiça”. Aprovada esta
116 redação, à unanimidade, foi determinada a remessa de projeto de lei para a Assembleia
117 Legislativa. Aberta a fase de comunicações, o Excelentíssimo Senhor Procurador de
118 Justiça Antônio Arcippo de Barros Teixeira lembrou de um processo no qual foi
119 transacionado com o autor de crime de estupro a sanção imposta pelo órgão de
120 execução e, ao depois, homologado pelo magistrado de então. Decorrente desta decisão,
121 a nova magistrada no referido processo, revendo-o, anulou o ato homologatório, sendo
122 mantida pelo Tribunal de Justiça a decisão revista pelo Juízo da primeira instância. O
123 Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá também



Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual

Colégio de Procuradores de Justiça

25
26
27
28
29
30
31
124 lembrou este caso destacando o brilhantismo da decisão da magistrada, porém
125 asseverou que a questão era deveras complexa por envolver coisa julgada material e por
126 inexistir no Direito Processual Penal Brasileiro previsão de revisão em favor da
127 sociedade. Prosseguindo na fase de comunicações, o Excelentíssimo Senhor
128 Procurador-Geral de Justiça e Presidente desta Reunião, Doutor Sérgio Jucá, disse que
129 em face do que fora destacado em sessões anteriores, reafirmou que estava atento a
130 todos os créditos dos órgãos de execução frente ao Ministério Público do Estado de
131 Alagoas, à exemplo do Processo PGJ/AL nº 581/2014, protocolizado em 7 de fevereiro
132 de 2014, que trata da atualização monetária de créditos provenientes de verbas
133 remuneratórias ainda não pagas ou pagas intempestivamente, no qual foi determinada a
134 formação de comissão para este fim, presidida pelo Diretor Geral desta Instituição,
135 Doutor Carlos Eduardo de Ávila Cabral. O Excelentíssimo Senhor Procurador de
136 Justiça Afrânio Roberto Pereira de Queiroz falou sobre a super população carcerária e a
137 falta de planejamento do Governo do Estado neste ponto. O Excelentíssimo Senhor
138 Procurador-Geral de Justiça Sérgio Jucá destacou a iniciativa dos Promotores Flávio
139 Gomes da Costa Neto e Cyro Eduardo Blatter Moreira ao limitarem o número de
140 detentos, por questão humanitária, na Central de Flagrantes e na Casa de Custódia de
141 Maceió. O Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Geraldo Magela Barbosa
142 Pirauá destacou a organização do novo presídio na cidade de Girau do Ponciano e ainda
143 o crescente e alarmante número de homicídios na cidade de Arapiraca, ante os dados do
144 ano de 2013 em cotejo com 2014. O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do
145 Ministério Público do Estado de Alagoas destacou o trabalho do Promotor de Justiça
146 Flávio Gomes da Costa Neto ao conseguir abrir espaço dentro do sistema prisional, com
147 a construção do 3º módulo na Casa de Custodia. Por conta deste trabalho, foi proposta
148 pelo Presidente da Sessão Sérgio Jucá e aprovada a moção de parabéns ao Promotor de
149 Justiça Flávio Gomes da Costa Neto. O Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça
150 Dilmar Lopes Camerino que disse que o Governo Estadual poderia pensar em um
151 decreto de emergência, por conta do processo licitatório, para fins de dirimir o
152 problema ora vivenciado em Alagoas no tocante ao sistema prisional, como fez na área
153 da educação. Nada mais havendo, o Presidente da Sessão agradeceu mais uma vez a
154 presença de todos e declarou encerrada a Reunião, determinando a lavratura desta Ata,
155 o que fiz como Secretário e sob a conferência do Excelentíssimo Senhor Presidente.

156
157
158

Sérgio Jucá

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Sessão

159
160
161
162
163

Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

APEDO :
JOSIVAL VALENÇA FEITOSA
Entrada :22/08/2014 Retirada :25/08/2014
Devolução :29/08/2014 Saidap/ TJ 29/08/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 22/08/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Promotor de Justiça convocado:
MAURICIO ANDRE BARROS PITTA

CÂMARA CRIMINAL

0001290-31.2012.8.02.0056
REEXAME NECESSARIO
UNIAO DOS PALMARES
REMETENTE :
MINISTERIO PUBLICO
PARTE :
ELIANE BALBINO DE OLIVEIRA
Entrada :28/08/2014 Retirada :28/08/2014
Devolução :29/08/2014 Saidap/ TJ 29/08/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 28/08/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

CÂMARA CRIMINAL-HC

0801752-55.2014.8.02.0000
HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
JORMARIO FRANCISCO DE FARIAS
:

Entrada :28/08/2014 Retirada :28/08/2014
Devolução :29/08/2014 Saidap/ TJ 29/08/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 28/08/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

CÂMARA CRIMINAL-HC

0802671-44.2014.8.02.0000
HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
PAULO JORGE DA SILVA CORREIA
:

Entrada :28/08/2014 Retirada :28/08/2014
Devolução :29/08/2014 Saidap/ TJ 29/08/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 28/08/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

TANIA MARIA GOMES
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

Protocolo 90777

Colégio de Procuradores de Justiça

Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
Colégio de Procuradores de Justiça

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Colégio de
Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (6/8/2014), às 15 (quinze) horas e 5 (cinco) minutos, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º (quarto) andar do Edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 70, Bairro do Poço, nesta Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, compareceram para a 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas os Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Presidente desta Reunião, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas), Antônio Arceippo de Barros Teixeira Neto, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Antígenes Marques de Lira, Dilmir Lopes Camerino, Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, e Valter José de Omena Acioly. Inicialmente o Presidente da Sessão agradeceu a presença de todos e de logo solicitou do Secretário deste Colegiado a conferência do quorum. Confirmado o número necessário, o Presidente da Reunião declarou aberta a Sessão. Em seguida passou o Colegiado a deliberar a ordem do dia, a saber: 1. Deliberação sobre a Ata da 1ª Sessão Ordinária, Ata da 2ª Sessão Ordinária e a 3ª Sessão Extraordinária Solene; 2. Deliberação sobre o Processo PGJ/AL nº 1719/2011. Assunto: Cumprimento da Resolução CNMP nº 13/2006. Interessada: Então Conselheira do CNMP Tais Schilling Ferraz. Com vista o Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, que se manifestou pela desnecessidade de aprimoramento do texto da Resolução CPJ nº 5/2011, publicada no DOE/AL, edição de 9 de junho de 2011, fl. 64, até porque, segundo ainda o excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, o ato normativo em tela se encontra vigente desde 9/6/2011; 3. Deliberação sobre o Processo PGJ nº 366/2011. Assunto: Encaminhamento de Resoluções do CNJ números 133 e 134. Interessado: CNJ - Conselheiro Felipe Locke Cavalcanti. Relator: Afrânio Roberto Pereira de Queiroz. O Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo pediu vista e devolveu à Secretaria do CPJ; 4. Deliberação sobre o Processo PGJ nº 4581/2012. Interessado: Anderson Charles Silva Chaves. Assunto: Consulta sobre o eventual impedimento de Órgão Ministerial exercer o cargo de Conselheiro Municipal. Determinado o sobrestamento até decisão do CNMP e acompanhamento pela Secretária do CPJ. Decisão do CNMP, Conselheiro Antônio Pereira Duarte, proferida em 29 de janeiro de 2014; 5. Deliberação sobre o Processo PGJ/AL nº 2463/2013. Assunto: Consulta sobre a aplicação do auxílio-alimentação. Interessada: Dilmir Alves de Queiroz e outro. Relator: Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo; 6. Deliberação sobre o Processo PGJ/AL nº 2845/2013. Assunto: Modificação do Regimento Interno da Ouvidoria. Interessado: Eduardo Tavares Mendes. Relator: Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo. Parecer no sentido de a matéria já ter sido conhecida e deliberada. Pelo arquivamento, e 7. Eventual inserção doutras matérias na pauta pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça. Quanto ao item 1 da pauta, questionados os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, pelo Presidente da Reunião, se havia algum aprimoramento a fazer, ante o silêncio do Colegiado, a Ata da 1ª Sessão Ordinária e a Ata da 2ª Sessão Ordinária foram aprovadas à unanimidade. Quanto a Ata da 3ª Sessão Extraordinária Solene, o Colégio foi informado pelo Secretário que ainda não foi concluída. Quanto ao item 2, o Colegiado determinou a juntada do ato normativo do Ministério Público do Estado de Alagoas atinente à matéria, e o arquivamento do feito, haja vista a satisfação do objeto do processo. No tocante ao item 3, o Excelentíssimo Senhor Relator Afrânio Roberto Pereira de Queiroz disse, em síntese, que o Processo PGJ nº 366/2011 trata da destinação das armas de fogo apreendidas, e corroborando o que asseverou o Presidente da Sessão, Sérgio Jucá, hoje já há ato normativo que regulamenta a matéria. Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, quando do pedido de vista, destacou que, à época, aderiu ao voto do Relator. Colhidos os votos, à unanimidade, foi determinada a juntada do ato normativo concernente à matéria e o arquivamento do feito, haja vista a satisfação do objeto do processo. Neste ato, o Presidente da Sessão registrou a presença do eminente Procurador de Justiça aposentado Paulo Roberto Marques do Anjos. Justificou o Procurador Sérgio Jucá a sua ausência na homenagem ao Doutor Paulo Roberto Marques do Anjos, ocorrida no dia 4 de agosto de 2014, e ratificou todas as manifestações de apreço a ele dirigidas pelos membros deste Colegiado. Na mesma senda o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Antônio Arceippo de Barros Teixeira Neto também justificou a sua ausência e asseverou que fazia dele as palavras do Presidente da Sessão. Referente ao item 4 da pauta, Processo PGJ nº 4581/2012, o Presidente da Sessão explicou que este teve início por provocação do então Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Antígenes Marque de Lira, em face de órgão de execução estar exercendo função em Conselho Municipal e por estar presidindo e gerindo o respectivo Conselho. E continuou dizendo que tal fato foi levado também ao Conselho Nacional do Ministério Público, razão pela qual este Colegiado determinou o sobrestamento do feito. Agora com o voto do Conselheiro do CNMP, Doutor Antônio Pereira Duarte, acolhido por aquele Egrégio Colegiado, os autos do Processo PGJ nº 4581/2012 retomaram para deliberação. Destacou, em suma, que o voto declarou, em síntese, lícita a participação de órgão de execução em Conselhos Federais, Estaduais e Municipais, desde que não foi enfrentado nos autos se o órgão de execução poderia presidir, gerir ou ser remunerado ao participar de Conselho fora do âmbito do Ministério Público. Sobre este assunto ainda falaram os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e Dilmir Lopes Camerino. Posto em votação a matéria, foi decidido, à unanimidade, o seguinte: "Em face da decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, retorne os autos ao Relator". Neste passo o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo pediu a inversão da pauta a fim de que fosse apreciado primeiramente o item 6 ao invés do item 5. Deferido, passou-se a deliberar o item 6, Processo PGJ/AL nº 2845/2013, que trata da modificação do Regimento Interno da Ouvidoria. Explicado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo que houve perda de

objeto em razão do Regimento Interno da Ouvidoria que ora vige, o Colegiado, à unanimidade, determinou que o feito fosse arquivado pela perda de objeto. Pertinente ao item 5, Processo PGJ/AL n° 2463/2013, que trata da consulta sobre a aplicação do auxílio-alimentação, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo leu o seu voto explicando o ponto da consulta e destacando que a matéria se encontra resolvida em lei e em resolução deste Colegiado, não havendo dúvidas quanto ao suscitado. Destacou, a título de extensão, no seu voto, outra matéria que diz respeito ao auxílio-alimentação e à diária incidindo concomitantemente. Sobre este tema questionou o modo de como dirimir esta situação o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Antônio Arcippio de Barros Teixeira Neto. Neste momento, o Presidente da Sessão lembrou a existência do Processo PGJ/AL n° 4374/2013, cujo interessado é o Procurador de Justiça Antígones Marques de Lira, e que trata de pedido mais amplo sobre a segunda argumentação posta pelo Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo em seu voto. Em virtude da existência do Processo PGJ/AL n° 4374/2013, o Colegiado deliberou, à unanimidade, desta forma: "A consulta foi respondida nos termos e nos moldes da ilustre relatoria, que votou pela admissibilidade da percepção da vantagem referida na inicial, determinando-se a extração de cópia do voto para que seja juntado ao Processo PGJ/AL n° 4374/2013, cujo interessado é o Procurador de Justiça Antígones Marques de Lira". Pertinente ao item 7 o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo solicitou a palavra para dizer que estava trazendo a proposta de redação ao inciso VII, do artigo 59, da Lei Complementar Estadual n° 15, de 22 de novembro de 1996, conforme deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada na data de 4 de agosto de 2014. Lida a redação, foi posta em discussão. Então, o Presidente da Sessão, o Procurador-Geral de Justiça Sérgio Jucá, sugeriu uma redação mais concisa, sendo esta acolhida pelo Colegiado, restando o texto final redigido nos seguintes termos: "Auxílio-moradia, calculado sobre 10% do valor correspondente ao subsídio mensal, pelo efetivo exercício de órgão de execução, disciplinado por ato do Colégio de Procuradores de Justiça". Aprovada esta redação, à unanimidade, foi determinada a remessa de projeto de lei para a Assembleia Legislativa. Aberta a fase de comunicações, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Antônio Arcippio de Barros Teixeira lembrou de um processo no qual foi transacionado com o autor de crime de estupro a sanção imposta pelo órgão de execução e, ao depois, homologado pelo magistrado de então. Decorrente desta decisão, a nova magistrada no referido processo, revendo-o, anulou o ato homologatório, sendo mantida pelo Tribunal de Justiça a decisão revista pelo Juízo da primeira instância. O Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá também relembrou este caso destacando o brilhantismo da decisão da magistrada, porém asseverou que a questão era deveras complexa por envolver coisa julgada material e por inexistir no Direito Processual Penal Brasileiro previsão de revisão em favor da sociedade. Prosseguindo na fase de comunicações, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e Presidente desta Reunião, Doutor Sérgio Jucá, disse que em face do que fora destacado em sessões anteriores, reafirmou que estava atento a todos os créditos dos órgãos de execução frente ao Ministério Público do Estado de Alagoas, à exemplo do Processo PGJ/AL n° 581/2014, protocolizado em 7 de fevereiro de 2014, que trata da atualização monetária de créditos provenientes de verbas remuneratórias ainda não pagas ou pagas intempestivamente, no qual foi determinada a formação de comissão para este fim, presidida pelo Diretor Geral desta Instituição, Doutor Carlos Eduardo de Ávila Cabral. O Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Afrânio Roberto Pereira de Queiroz falou sobre a super população carcerária e a falta de planejamento do Governo do Estado neste ponto. O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Sérgio Jucá destacou a iniciativa dos Promotores Flávio Gomes da Costa Neto e Cyro Eduardo Blatter Moreira ao limitarem o número de detentos, por questão humanitária, na Central de Flagrantes e na Casa de Custódia de Maceió. O Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá destacou a organização do novo presídio na cidade de Girau do Ponciano e ainda crescente e alarmante número de homicídios na cidade de Arapiraca, ante os dados do ano de 2013 em cotejo com 2014. O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas destacou o trabalho do Promotor de Justiça Flávio Gomes da Costa Neto ao conseguir abrir espaço dentro do sistema prisional, com a construção do 3º módulo na Casa de Custódia. Por conta deste trabalho, foi proposta pelo Presidente da Sessão Sérgio Jucá e aprovada a moção de parabéns ao Promotor de Justiça Flávio Gomes da Costa Neto. O Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Dilmir Lopes Camerino que disse que o Governo Estadual poderia pensar em um decreto de emergência, por conta do processo licitatório, para fins de dirimir o problema ora vivenciado em Alagoas no tocante ao sistema prisional, como fez na área da educação. Nada mais havendo, o Presidente da Sessão agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a Reunião, determinando a lavratura desta Ata, o que fez como Secretário e sob a conferência do Excelentíssimo Senhor Presidente.

Sérgio Jucá
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão

Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Protocolo 90823

Promotorias de Justiça

PORTARIA n° 09/2014

CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 189/2014 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO
A PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL E A promotoria de defesa da saúde da capital, nas pessoas dos Promotores de Justiça abaixo firmados, no uso de suas atribuições e com fundamentos nos arts. 129, III, da Constituição da República; artigo 8°, § 1°, da Lei Nacional n° 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional n° 8.625/93 e 2°, § 7° da Resolução CNMP n° 23/07;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei n° 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando à proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que Consumidor é "toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final" (art. 2°, CDC), equiparando-se a este a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que de alguma forma tenha intervindo nas relações de consumo (art. 2°, CDC, parágrafo único).

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 3° do Código de Defesa do Consumidor, "fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços".

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor dispõe no artigo 30 que "toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado".

CONSIDERANDO que a oferta, bem como a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações que sejam corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, além dos riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores (art. 31 do CDC).

CONSIDERANDO que em caso de recusa do fornecedor de produtos ou serviços em cumprir à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha, conforme o artigo 35 do CDC: "I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade"; "II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente"; "III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos";

CONSIDERANDO que "os contratos que regulam as relações de consumo não obrigarão os consumidores, se não lhes for dada a oportunidade de tomar conhecimento prévio de seu conteúdo, ou se os respectivos instrumentos forem redigidos de modo a dificultar a compreensão de seu sentido e alcance" (art. 46 do CDC);

CONSIDERANDO que o artigo 47 do Código de Defesa do Consumidor dispõe que "as cláusulas contratuais serão interpretadas de maneira mais favorável ao consumidor";

CONSIDERANDO que contrato de adesão é aquele cujas cláusulas foram aprovadas pela autoridade competente ou tenham sido estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que o consumidor possa discutir ou apresentar modificação substancial ao seu conteúdo (Art. 54. CDC);

CONSIDERANDO que no contrato de adesão, "as cláusulas que implicarem limitação de direito do consumidor deverão ser redigidas com destaque, permitindo sua imediata e fácil compreensão" (art. 54, § 4°, CDC);

CONSIDERANDO as informações coletadas no bojo do Procedimento Administrativo n°. 189/2014, em face da empresa Ricardo Eletro, em razão da realização de propaganda enganosa;

CONSIDERANDO a ausência injustificada de representante ou preposto da empresa Ricardo Eletro a audiência designada para o dia 16 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, nada obstante ter sido devidamente notificado na pessoa do responsável pela loja, situada no Shopping Iguatemi, Sr. Rogério Luiz Santos Lima;

CONSIDERANDO, por fim, que a Reclamação objeto dos presentes autos demonstra a priori, exemplo de desrespeito e violação expressas ao Código de Defesa do Consumidor, eis que a empresa Ricardo Eletro, em meados de 2010, veiculou propaganda em mídia nacional, informando que as pessoas que adquirissem televisores em suas lojas, teriam direito a abater o valor de 50% do preço daquela televisão adquirida, no valor de uma nova televisão na Copa do Mundo de 2014;

RESOLVE,

CONVERTER o presente Procedimento Administrativo n°. 189/2014, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com fulcro nos arts. 129, III da Carta Magna, 6°, I da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei Complementar n°. 15/96), 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), e Resolução n°. 23, de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual determinam de imediato as seguintes providências:

- Autuação e registro da presente portaria em livro desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1°, §§ 5° e 6° da Resolução n°. 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- Expedição de ofício, para ciência do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça - Presidente do CSMP/AL, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
- De-se baixa no Procedimento Administrativo n° n°. 189/2014 intimando-se os seus representante por DOE, notificando-os que os documentos que instruem os autos, servirão de subsídio probatório para o presente Inquérito Civil Público;
- Coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências e informações que possam melhor elucidar os fatos acima aduzidos.

Maceió/AL, 25 de julho de 2014.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

Protocolo 90650